

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP

ETP nº 9.08.05.2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Licitação Pública Internacional (LPI) para contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de Desenvolvimento do município de Campina Grande.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande apresenta-se como uma cidade de grande dinamismo econômico para o estado da Paraíba, sendo também uma cidade polo para municípios de estados vizinhos (Rio Grande do Norte e Pernambuco). Segundo dados do IBGE, o PIB do município corresponde a aproximadamente 15% do PIB paraibano, sendo, portanto, o segundo maior do estado.

A dinâmica populacional da cidade merece destaque, uma vez que apresenta uma quantidade estimada de aproximadamente 414 mil habitantes, além de receber diariamente, segundo Santos (2020), milhares de pessoas vindas de todo o complexo da Borborema e cidades circunvizinhas, buscando trabalho, consumo de bens comerciais, atendimento médico, educação, serviços bancários, dentre outros.

Essa situação coloca em evidência a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura urbana, pavimentação e outras obras complementares. É crucial entender que o desenvolvimento urbano sustentável não é apenas uma aspiração global, mas também uma necessidade urgente.

Sob esta égide, se identifica a necessidade da contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental no município. Essa demanda decorre da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP

necessidade de assegurar a execução qualificada, transparente e eficiente de projetos estratégicos, tanto na zona urbana quanto rural, incluindo os distritos municipais. A contratação visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados com economicidade, conformidade técnica e efetividade, evitando riscos como sobrepreço, atrasos, desvios de especificações ou falhas estruturais que comprometam a segurança e a durabilidade das obras.

Do ponto de vista do interesse público, a ausência de supervisão especializada expõe as obras a problemas críticos, como deficiências na execução técnica, uso inadequado de materiais e falta de controle tecnológico (ensaios, laudos, monitoramento de processos), o que pode resultar em retrabalhos, custos extras e até interrupções. Além disso, a gestão financeira sem acompanhamento detalhado aumenta o risco de pagamentos indevidos, desvios de recursos ou desalinhamento entre execução física e financeira, impactando diretamente a capacidade de investimento do município. A complexidade territorial e de desenvolvimento urbano que envolve o município de Campina Grande, que abrange áreas rurais de difícil acesso e distritos dispersos, exige ainda expertise logística para adaptação a desafios como infraestrutura precária, condições climáticas adversas e demandas socioambientais específicas, como obras em comunidades agrícolas, sistemas de distribuição de água ou preservação de patrimônios históricos tombados.

Outro aspecto relevante é a insuficiência de capacidade técnica interna da administração municipal para gerir simultaneamente múltiplas obras de grande porte, como saneamento básico, pavimentação e edificações públicas, demandando suporte externo especializado. A contratação da empresa permitirá implementar metodologias modernas de controle tecnológico, como uso de BIM (Building Information Modeling), drones e sensores, para inspeções precisas e relatórios detalhados, além de auditar planilhas, validar etapas de pagamento e fiscalizar o cumprimento de prazos.

O impacto positivo no interesse público será evidente na proteção do patrimônio municipal, com obras entregues dentro dos padrões técnicos e prazos estabelecidos, beneficiando a população em áreas essenciais como mobilidade urbana, acesso à água, saúde e educação. A transparência na aplicação dos recursos fortalecerá a confiança da sociedade e reduzirá riscos de judicialização por irregularidades.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB

Desenvolvimento do município de Campina Grande exige requisitos técnicos, legais e sustentáveis essenciais, garantindo competitividade e alinhamento ao interesse público. Na dimensão técnica, é importante que a empresa comprove experiência mínima através da atuação em projetos similares (urbanos e rurais), além de certificação ou conhecimento em controle tecnológico (ensaios laboratoriais, monitoramento de materiais), dentre outros. É importante também que a empresa apresente uma equipe técnica com experiência em fiscalização de obras públicas, gestão financeira de obras (medições e planilhas), gestão ambiental (para práticas sustentáveis), capacitação em tecnologias de monitoramento (BIM, drones).

O método de trabalho deve ser detalhado em um plano integrado, abrangendo relatórios periódicos com indicadores de desempenho, estratégias logísticas para áreas rurais de difícil acesso e gestão ambiental para mitigação de impactos.

Na esfera financeira, é indispensável demonstrar saúde econômica por meio de balanços patrimoniais positivos ou declaração de capacidade de investimento, além de apresentar proposta de custos detalhada por etapas da obra, evitando sobrepreços.

Quanto às práticas de sustentabilidade, devem ser contempladas três dimensões:

- **Ambiental:** compromisso com redução de impactos, uso de materiais sustentáveis (certificados ou reciclados) e gestão de resíduos (reciclagem e destinação adequada).
- **Social:** inclusão de mão de obra local (priorizando residentes em Campina Grande), garantia de segurança do trabalho conforme normas NRs (especialmente em áreas remotas) e diálogo com comunidades impactadas por meio de relatórios transparentes.
- **Econômica:** otimização de recursos para evitar desperdícios (reaproveitamento de materiais, logística eficiente) e incentivo à contratação de fornecedores locais, preferencialmente micro e pequenas empresas do município.

Nos requisitos legais, exige-se regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas federais, estaduais e municipais, incluindo CND da Previdência), além de alinhamento à ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e licenciamento ambiental quando aplicável. A empresa deve estar sujeita a auditorias externas, se solicitado pela administração.

Os critérios supracitados foram definidos para assegurar qualidade técnica, transparência e sustentabilidade, conforme a Lei 14.133/2021 e os princípios da economicidade e eficiência (Art. 7º da IN 40/2020).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB**

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de um levantamento de mercado é essencial quando se busca a contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de Desenvolvimento do município de Campina Grande.

O corpo técnico desta secretaria ao identificar a necessidade supracitada, analisou três alternativas para a execução dos serviços de supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental:

- A primeira alternativa considerada foi a execução direta pelos servidores municipais, que, embora possa reduzir custos imediatos de terceirização, apresenta limitações críticas. A equipe técnica interna não possui capacidade operacional para gerir simultaneamente obras complexas em diferentes territórios (urbano, rural e distritos). A sobrecarga operacional pode elevar os riscos de atrasos, falhas na fiscalização e descumprimento de normas técnicas, comprometendo a qualidade das obras e a aplicação eficiente dos recursos públicos.
- A segunda alternativa avaliada foi a terceirização parcial ou contratação de consultores específicos, combinando recursos internos com serviços externos pontuais. Essa opção oferece flexibilidade para suprir lacunas técnicas, como a contratação de um especialista em gestão financeira ou o aluguel de softwares de monitoramento. No entanto, a fragmentação da responsabilidade entre múltiplos contratos dificulta a coordenação integrada das atividades, gerando riscos de descontinuidade e falta de sinergia entre as etapas administrativa, técnica e financeira. Além disso, a necessidade de capacitar servidores para operar ferramentas terceirizadas e a falta de responsabilização única por eventuais falhas aumentam os custos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP**

indiretos e os riscos operacionais, tornando a alternativa economicamente menos vantajosa a médio prazo.

- A terceira alternativa, contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, demonstra-se técnica e economicamente superior. Empresas do setor possuem equipes multidisciplinares com expertise consolidada em supervisão de obras públicas, domínio de tecnologias inovadoras (como sensores para controle de qualidade e plataformas de gestão integrada) e metodologias validadas para atuação em áreas de difícil acesso, como zonas rurais e distritos. A responsabilização integral da empresa contratada por prazos, qualidade e conformidade legal reduz riscos de judicialização e retrabalhos, enquanto a economia de escala — derivada do compartilhamento de equipamentos e logística entre obras urbanas e rurais — otimiza custos operacionais. Do ponto de vista técnico, a contratação garante alinhamento a normas técnicas (ABNT), licenciamento ambiental e práticas de sustentabilidade, como gestão de resíduos e inclusão de mão de obra local, aspectos que demandariam investimentos adicionais nas demais alternativas.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$8.082.379,73 (oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de Desenvolvimento do município de Campina Grande.

Economicamente, a contratação via processo licitatório evita gastos com aquisição de equipamentos especializados, treinamento de pessoal e manutenção de infraestrutura tecnológica, convertendo custos fixos em investimento direto em resultados. O contrato com preço global e metas vinculadas a etapas assegura previsibilidade orçamentária, enquanto a obrigatoriedade de comprovação de saúde financeira pela empresa minimiza

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP

riscos de inadimplência. Adicionalmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade no edital — como eficiência logística, priorização de fornecedores locais e redução de emissões — promove economia circular e fortalece a cadeia produtiva municipal, alinhando-se à Lei 14.133/2021.

1. Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A escolha pela modalidade **CONCORRÊNCIA** justifica-se ainda pela complexidade do objeto, que exige análise detalhada de propostas técnicas e capacidade de inovação, conforme previsto no Art. 22 da Lei 14.133/2021. A ampla publicidade do processo atrai empresas qualificadas, garantindo competitividade e transparência, enquanto critérios de julgamento como experiência em projetos similares, equipe técnica certificada e compromisso socioambiental asseguram a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que os serviços em questão envolvem supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental, entende-se que o objeto deve ser contratado em sua integralidade, não se mostrando conveniente ou vantajosa a sua divisão.

Nesse contexto, a execução integrada dos serviços de supervisão e gerenciamento ora previstos é essencial para assegurar a uniformidade técnica, a centralização do controle e a eficiência dos resultados, motivo pelo qual não se recomenda a adoção do parcelamento da contratação. Ressalta-se, ainda, que a não realização por itens encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de garantir a coerência e a efetividade da supervisão global do empreendimento.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de Desenvolvimento do município de Campina Grande tem como objetivo central garantir a execução qualificada, ágil e transparente dos projetos, alinhando-se aos princípios da administração pública e gerando impactos positivos para a população urbana e rural. Os resultados esperados estão organizados em quatro eixos principais:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB

1. **Eficiência Operacional e Cumprimento de Prazos:** Garantir que as obras sejam concluídas dentro dos prazos contratuais, com minimização de atrasos e interrupções, utilizando indicadores como aderência ao cronograma e tempo de resposta para correções.
2. **Qualidade Técnica e Conformidade Normativa:** Assegurar que as obras atendam a normas técnicas, ambientais e de segurança, reduzindo não conformidades e retrabalhos, com foco em laudos de qualidade e aprovação em ensaios tecnológicos.
3. **Sustentabilidade e Redução de Impactos Socioambientais:** Promover práticas sustentáveis, como gestão de resíduos e eficiência energética, além de gerar benefícios sociais, como contratação de mão de obra local e diálogo com comunidades.
4. **Gestão Financeira e Transparência:** Otimizar o uso de recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo transparência, por meio de indicadores como economia gerada, alinhamento entre execução física-financeira e relatórios detalhados.

A definição desses eixos assegura que a contratação não apenas cumpra seu objetivo imediato — a supervisão eficaz das obras —, mas também gere valor público de longo prazo, com obras duráveis, aplicação responsável de recursos e fortalecimento da confiança da sociedade, permitindo que, através deles, sejam definidos indicadores de desempenho para elaboração do Instrumento de Medição de Resultados.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração de um contrato conforme a Lei 14.133/2021, a administração pública deve adotar várias providências prévias para garantir eficiência e mitigar riscos. Primeiro, é essencial a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que inclui a descrição da necessidade, análise de alternativas, estudo de mercado e avaliação da viabilidade técnica e econômica. Em seguida, deve-se planejar a contratação detalhando as especificações técnicas, incluindo critérios de sustentabilidade, estimando os custos e definindo o regime de execução mais adequado.

Alinhar o planejamento interno com a política da Lei 14.133/2021 é crucial, assegurando o atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB

igualdade, publicidade, eficiência e sustentabilidade. Diversas ações específicas também devem ser empreendidas para mitigar riscos associados ao contrato. Isso inclui realizar diligência prévia dos fornecedores para evitar irregularidades, estabelecer cronogramas detalhados para prevenir descumprimento de prazos e implementar canais de comunicação eficientes para evitar problemas de troca de informações. Definir requisitos claros de qualificação e quantidade de mão de obra, incluir cláusulas sobre a gestão de resíduos, e exigir conformidade com normas de saúde e segurança no trabalho também são essenciais.

Além disso, é necessário planejar atividades considerando variações climáticas, realizar estudos de impacto ambiental e definir medidas mitigadoras, planejar para minimizar impactos na vida urbana e assegurar a disponibilidade orçamentária antes da contratação. Essas ações visam garantir a gestão eficiente dos projetos públicos e a entrega de serviços e obras de qualidade à sociedade, alinhados às diretrizes da Lei 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com as diretrizes do FONPLATA, é fundamental garantir a integridade e a transparência no processo de contratação, evitando, por parte da equipe de gerenciamento do contrato, contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto do contrato. No caso do objeto em questão, não será permitida a subcontratação, com exceção dos itens de despesas gerais (dispostos no Termo de Referência e no Edital).

Considerando a natureza especializada, estratégica e contínua dos serviços de supervisão técnica e ambiental, justifica-se a vedação à subcontratação com base nos seguintes fundamentos: o serviço exige acompanhamento contínuo, decisões técnicas em tempo real e capacidade de resposta imediata a imprevistos e não conformidades, de forma que a subcontratação poderia causar problemas; os serviços demandam uma equipe técnica multidisciplinar integrada, com conhecimento aprofundado do escopo, cronograma e particularidades do projeto, de forma que a subcontratação poderia comprometer essa integração e gerar descontinuidade nos serviços, e a vedação à subcontratação facilita a fiscalização da execução do contrato pela administração pública. Dessa forma, a subcontratação é vedada, exceto para itens de despesas gerais.

Essas orientações estão de acordo com as normativas do FONPLATA, visando garantir a transparência, a equidade e a conformidade nos processos de contratação, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo órgão regulador.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando as características do projeto em questão, é possível citar uma forma de impacto ambiental:

Geração de resíduos: são definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e escavação de terrenos, como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I). Esses materiais são classificados em 4 categorias: Classe A - resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis para reciclagem ou recuperação; Classe D - resíduos perigosos provenientes do processo de construção, como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais, entre outros, incluindo telhas e outros materiais que contenham amianto ou substâncias nocivas à saúde.

Sendo assim, considerando o controle tecnológico previsto no objeto da contratação, é crucial que a empresa especializada adote práticas que minimizem a produção de resíduos e promovam a gestão adequada dos mesmos durante todas as fases da obra. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU de 2024 orienta que as contratações públicas, especialmente na área de infraestrutura, considerem estratégias de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, priorizando soluções que atendam aos princípios de sustentabilidade.

XIII – JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE MODALIDADE PRESENCIAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a utilização do meio eletrônico constitui a regra geral para a realização dos certames licitatórios, como forma de assegurar maior transparência, competitividade e eficiência ao processo de contratação pública. Todavia, o próprio legislador excepciona tal obrigatoriedade, permitindo a adoção da modalidade presencial em hipóteses devidamente fundamentadas.

No caso em análise, trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental das obras

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB**

integrantes do Programa de Desenvolvimento do Município de Campina Grande, objeto de financiamento internacional junto ao Banco de Desenvolvimento FONPLATA.

A Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, aprovada pela Resolução RD nº 1394/2017, estabelece que a contratação de serviços de consultoria deve observar, como regra, o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), o qual pressupõe a apresentação das propostas em dois envelopes distintos: um contendo a proposta técnica e outro contendo a proposta econômica, sendo vedada a abertura do envelope de preços das firmas que não tenham alcançado a qualificação técnica mínima.

Cumprir registrar que, em fiel observância ao princípio da economicidade e à diretriz legal de privilegiar o meio eletrônico, foi inicialmente tentada a utilização da plataforma ComprasNet. Entretanto, constatou-se a incompatibilidade técnica entre o sistema e o procedimento determinado pela política do FONPLATA, uma vez que o ComprasNet não possibilita o sigilo dos envelopes de preços após o início da sessão pública, circunstância que inviabiliza o atendimento do rito procedimental imposto pelo financiador.

Diante desse quadro, a adoção do procedimento presencial configura-se como a única solução juridicamente adequada e tecnicamente exequível, sendo imprescindível para:

- a) assegurar plena conformidade com a Política de Aquisições do FONPLATA, condição indispensável para a elegibilidade das despesas no âmbito do contrato de empréstimo;
 - b) preservar a regularidade e eficácia da execução do financiamento internacional, evitando a rejeição ou glosa de valores;
 - c) harmonizar a legislação nacional com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, uma vez que, ao integrar o FONPLATA como país-membro permanente, o Estado brasileiro expressamente reconheceu e homologou a prevalência de sua política de aquisições, sempre que mais restritiva que a legislação interna;
 - d) assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência, haja vista que, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, garantindo plena publicidade e controle social.
- Assim, a adoção da modalidade presencial revela-se não apenas juridicamente possível, mas também juridicamente necessária, constituindo requisito essencial para a adequada condução do processo licitatório, a regularidade da execução do contrato de financiamento e a salvaguarda do interesse público municipal.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de Desenvolvimento do município de Campina Grande apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de plena adequação à necessidade identificada.

Quanto à **Viabilidade Técnica**, a solução é viável devido à expertise da empresa contratada, que trará conhecimento comprovado em gestão de obras urbanas e rurais, domínio de tecnologias como BIM e drones, e capacidade para garantir conformidade com normas técnicas e ambientais. A equipe multidisciplinar exigida (engenheiros, técnicos ambientais, gestores financeiros) assegura cobertura integral das demandas, resolvendo a carência de profissionais especializados na estrutura municipal e mitigando riscos de falhas estruturais ou judicialização.

Quanto à Viabilidade **Operacional**, a contratação demonstra viabilidade ao centralizar a gestão do projeto, eliminando a fragmentação de responsabilidades que ocorreria com soluções parciais ou uso de mão de obra interna. A empresa terceirizada possui logística adaptada para atuar em áreas rurais de difícil acesso e metodologias padronizadas para fiscalização, o que reduziria a sobrecarga da equipe municipal, permitindo que a Prefeitura concentre esforços em outras prioridades. A integração entre as fases administrativa, técnica e financeira, aliada à capacidade de monitoramento remoto, garante agilidade na identificação e correção de não conformidades, evitando atrasos e retrabalhos.

Quanto à **Viabilidade Orçamentária**, a contratação é sustentável financeiramente, pois converte custos fixos – como aquisição de equipamentos especializados, treinamento de servidores e manutenção de softwares – em investimento direto em resultados. O modelo de pagamento com pagamentos vinculados a etapas, oferece previsibilidade orçamentária e evita gastos extras com improvisações, comuns em projetos sem supervisão qualificada. A economia de escala gerada pela otimização de recursos (ex.: compartilhamento de equipes entre obras urbanas e rurais) reduz custos médios, tornando a solução mais eficiente que alternativas internas ou parciais.

Deste modo, entende-se que a contratação se adequa integralmente à necessidade identificada de aprimorar a infraestrutura viária do município com qualidade, transparência e responsabilidade técnica. Ela resolve a falta de capacidade da Prefeitura para fiscalizar obras complexas em múltiplas localidades, implementa ferramentas modernas de controle tecnológico e assegura transparência na aplicação de recursos públicos, alinhando-se aos objetivos de interesse coletivo. A obrigatoriedade de práticas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOP

sustentáveis, como gestão de resíduos e inclusão de mão de obra local, reforça o compromisso com o desenvolvimento equilibrado das zonas urbana e rural.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo de contratação por meio de licitação na modalidade concorrência, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Essa decisão fundamenta-se na solidez técnica da proposta, na eficiência operacional, na sustentabilidade financeira e no alinhamento estratégico com as demandas do município.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A437-8C22-E46F-3DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 05/09/2025 10:40:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 05/09/2025 10:40:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A437-8C22-E46F-3DA4>